



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 053/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2022 e a homologação do resultado publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 43 de 03 de março de 2023;

CONSIDERANDO o art. 37, incisos I a IV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do CRA-GO em atender a demanda de preenchimento de vagas em cargos de caráter efetivo, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes ao Órgão para poder suprir sua necessidade de pessoal; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, os candidatos de acordo com subitem 11.5 do Edital de Abertura, conforme a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Classificação	Nome	Cargo
3º	Alana Geice Pinheiro Neres	Analista I
4º	Antônio Carlos Barros Oliveira	Analista I

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, deverão comprovar os pré-requisitos e a documentação exigida no subitem 13.2 do Edital de abertura, para investidura do cargo, conforme ato de convocação a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 3º - O não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial da União (DOU), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Conselho Regional de Administração, no endereço <https://www.crago.org.br/portal/index.php>.

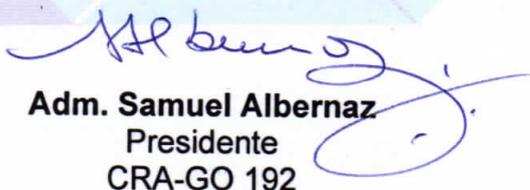
Art. 5º - Os nomeados terão o contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais Leis e Regulamentos em vigor no CRA-GO, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Conforme estabelecido no subitem 12.4 do Edital, o candidato nomeado será submetido a um período de experiência com duração de 90 (noventa) dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

Art. 7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de junho de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192